



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 474/2025

Piumhi, 3 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 47/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 47, de 3 de setembro de 2025**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em única discussão e votação na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de setembro de 2025, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 129/2025, o qual requereu a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 03/09/2025
Ass.: Emanuel



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 47, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), na forma especificada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 3 de setembro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

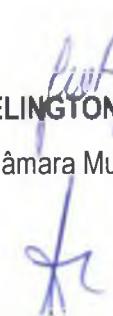
ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE 2025	FONTE DE RECURSOS
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA - AMIGO FIEL	R\$ 70.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PENEDOS	RS 22.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
ROTARY CLUB DE PIUMHI	R\$ 15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
TOTAL R\$ 107.000,00		

Piumhi-MG, 3 de setembro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Piumhi